

LEI Nº 4.234 DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Determina
inclusão de
parágrafo e
alteração do
inciso II e III, do
Art. 1º, da Lei
Municipal nº
3.636/06, que cria
gratificação de
serviço para o
membro
designado à
realização do
pregão e para os
membros da
comissão do
controle interno, e
dá outras
providências.

NATALÍCIO JOSÉ BOTOLLI, Prefeito
Municipal de Getúlio Vargas em exercício, Estado do Rio
Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a incluir parágrafo e alterar os incisos II e
III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.636/06, que cria
gratificação de serviço para o membro designado à realização
do pregão e para os membros da comissão do controle
interno, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

I - (...)

*II - 01 (uma) Gratificação de Serviço, no
valor mensal de R\$-300,00 (trezentos
reais), que será atribuída ao servidor
designado, por Portaria, para a
Coordenação do Controle Interno;*

*III - 02 (duas) Gratificações de Serviço,
no valor mensal de R\$-190,00 (cento e
noventa reais) cada, que serão
atribuídas aos servidores designados,
por Portaria, como membros do Controle
Interno.*

*§ Primeiro - As Gratificações atribuídas
nos insc. II e III deste artigo serão
designadas aos membros titulares da
Comissão, tendo, os membros suplentes
direito à percepção da gratificação*

quando da substituição dos titulares, na proporção da sua efetiva participação.

§ 2º - Os valores das gratificações serão reajustados nas mesmas datas e índices da reposição salarial dos servidores."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de agosto de 2010.

NATALÍCIO JOSÉ BOTOLLI,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.